



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RETIFICAÇÃO Nº 001/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

JUSTIFICATIVA

Considerando que no item 7.2 consta que o julgamento será feito por menor preço por item e no preâmbulo diz que será por menor preço global, faz-se jus as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

(...)

7.2 Será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

(...)

LEIA-SE:

(...)

7.2 Será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 18 de junho de 2018

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Pregoeiro Oficial



Alessandro Souza de Carvalho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 77/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LUCIANO FRANCISCO SEBALHO DE SOU-**

ZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 735295/SSP/MT e inscrito no

CPF sob nº 649.989.671-34, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câ-

mara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei

Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime

Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 12 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2018

JUSTIFICATIVA

Considerando que no item 7.2 consta que o julgamento será feito por me-

nor preço por item e no preâmbulo diz que será por menor preço global,

faz-se jus as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

(...)

7.2 Será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, observa-

do os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

(...)

LEIA-SE:

(...)

7.2 Será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observado

os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os pa-

râmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retifica-

dos, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 18 de junho de 2018

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 045/2018

PORTARIA Nº 045/2018

CONCESSÃO DO DIREITO AO GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO

AQUISITIVO 2017/2018 A SERVIDORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de junho de 2018.

1993, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 7º, da Resolução n. 06/

com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2017.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

tará o servidor e o chefe imediato a sanções administrativas.

Art. 5º. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujei-

ção, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 4º. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autoriza-

prestação de serviço.

enchêdo boletim em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva

§5º Os servidores, cuja atividades sejam executadas fora da sede do or-

que o mesmo estiver sujeito.

§4º Na folha de ponto do servidor deverá constar a jornada de trabalho a

rio de entrada e saída, bem como as ocorrências verificadas.

chefe imediato (Diretor), após confirmados os registros de presença, hora-

em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo

§3º Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura

descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.

§2º Quando contada a habitualidade de atraso, estes serão somados e

observado o limite máximo de dez minutos diários.

§1º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as

II – folha de ponto.

I – controle eletrônico;

diante:

Art. 3º. O controle de assiduidade, e pontualidade poderá ser exercido me-

de 30 horas semanais, estabelecida em Lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de servidores com carga horária

às 13h00 (treze horas) de segunda-feira a sexta-feira.

de Alto Paraguai MT, fica alterado para o período de 07h00 (sete horas)

o seguinte teor: o horário normal de funcionamento da Câmara Municipal

Art. 2º. Altera a redação do Art. 2º da Portaria Nº 017/2016, que passa ter

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 017/2016.

to Paraguai aprovou e DECRETO:

transparência do serviço público, faz saber que a Câmara Municipal de Al-

Paraguai/MT, e considerando a necessidade de zelar pela eficiência e

legais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições

Horário de trabalho dos servidores.

Câmara Municipal de Alto Paraguai e

Dispõe sobre horário de funcionamento da

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Presidente da Câmara

JUARES MÁXIMO DA SILVA

CUMPRASE;

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2018.